



Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica
entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil,
a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, Brasil,
e a Agence Nationale de la Recherche, França
para Chamadas Conjuntas de Projetos Conjuntos de Pesquisa

Estabelecido entre as seguintes Signatárias:

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (aqui referida como “FAPESP”), Brasil
- Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (aqui referida como “FACEPE”), Brasil,
- Agence Nationale de la Recherche (aqui referida como “ANR”), França,

Doravante referidas neste documento como “as Signatárias”.

O objetivo deste Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica com Organismo Internacional (Acordo) é promover a colaboração Franco-Brasileira para desenvolvimento de pesquisa científica e visa financiar projetos conjuntos de pesquisa conduzidos por equipes dos dois países.

Este Acordo descreve os princípios e procedimentos a serem adotados pelas Signatárias para:

- a) Elaborar e publicar chamadas de propostas;
- b) Receberem propostas conjuntas;
- c) Realizarem revisão por pares e demais procedimentos de seleção;
- d) Proverem financiamentos para as propostas selecionadas.



1 Descrição Geral e Contexto

- a) A FAPESP, a FACEPE e a ANR concordaram em estabelecer um Acordo para financiamento conjunto de pesquisa colaborativa Franco-Brasileira em Mudança Climática Global.
- b) O objetivo deste Acordo de financiamento é fortalecer a cooperação entre pesquisadores brasileiros e franceses para se alcançar resultados científicos e técnicos de classe mundial, conduzindo a tecnologias inovadoras. As Signatárias acolhem, encorajam e suportam projetos de pesquisa conjunta envolvendo equipes de pesquisa da França e dos estados brasileiros de São Paulo e Pernambuco.

2 Submissão de Propostas

- a) A ANR receberá as propostas conjuntas dentro de sua chamada nacional de propostas “Changements Environnementaux Planétaires – CEP”, na qual irá encorajar a submissão de projetos cooperativos franco-brasileiros.
 - a.1) A ANR informará antecipadamente aos pesquisadores as condições de submissão, regras de elegibilidade e processo de avaliação desses projetos.
- b) A FAPESP e a FACEPE receberão propostas conjuntas dentro da chamada de propostas “Mudança Climática Global FAPESP/FACEPE”, na qual irão encorajar a submissão de projetos cooperativos franco-brasileiros.
 - b.1) A FAPESP e a FACEPE informarão as condições de submissão, regras de elegibilidade e processo de avaliação desses projetos.
- c) Todos os proponentes franceses devem preencher as normas nacionais de elegibilidade para submissão de pedidos de financiamento de projetos de pesquisa à ANR.
- d) Todos os proponentes brasileiros devem satisfazer as normas de elegibilidade para submissão de pedidos de financiamento de projetos de pesquisa à FAPESP e à FACEPE.
- e) Os cientistas franceses estarão sujeitos às regras da ANR e os cientistas brasileiros estarão sujeitos ou às regras da FAPESP ou às da FACEPE, conforme for sua vinculação institucional.
- f) As propostas conjuntas de pesquisa submetidas devem ser únicas, isto é, redigidas conjuntamente pelos proponentes brasileiros e pelos proponentes franceses.
- g) As propostas conjuntas devem ser submetidas simultaneamente pelos proponentes brasileiros à FAPESP e à FACEPE, e pelos proponentes franceses à ANR.
- h) As propostas conjuntas devem ser escritas em inglês.
- i) Propostas conjuntas que não sejam submetidas a todas as Signatárias não serão elegíveis.
- j) Após a data de fechamento da chamada da ANR, a ANR enviará à FAPESP e à FACEPE uma cópia dos pedidos recebidos pelo ANR.
- k) Após o fechamento da chamada, a FAPESP e a FACEPE enviarão à ANR uma cópia dos pedidos recebidos pela FAPESP e pela FACEPE.
- l) Cada proposta conjunta deverá ter um Pesquisador Responsável na França, um em São Paulo e um em Pernambuco, designados nos formulários submetidos a cada Signatária.



2.1 Formatação das Propostas

- a) Cada Signatária usará seus próprios formulários para a recepção de propostas conjuntas.
- b) As propostas conjuntas devem conter pelo menos os seguintes anexos (em inglês):
 - b.1) **Resumo do projeto conjunto** (máximo de 1 página)
 - b.2) **Plano de pesquisa conjunta** (máximo de 15 páginas), incluindo:
 - b.2.i) Uma descrição do valor adicionado a ser esperado da colaboração franco-brasileira
 - b.2.ii) Uma descrição clara do trabalho de pesquisa cooperativa planejado (divisão do trabalho e métodos de implementação)
 - b.2.iii) Responsabilidades das equipes parceiras
 - b.2.iv) Orçamento global do projeto conjunto de pesquisa, incluindo os orçamentos separados das equipes parceiras da França, de São Paulo e de Pernambuco. Os orçamentos separados de cada equipe devem ser preparados seguindo as normas específicas das respectivas agências de fomento (ANR, FAPESP ou FACEPE), inclusive quanto aos itens financiáveis. O projeto de pesquisa deve conter uma justificativa para cada um dos itens solicitados.
 - b.2.v) Uma descrição:
 - b.2.v.1. da contribuição do projeto para a formação e treinamento de pesquisadores e para o fortalecimento do ambiente de pesquisa
 - b.2.v.2. dos resultados esperados do projeto proposto, tanto cientificamente quanto em termos de sua relevância para a indústria e a sociedade
 - b.2.v.3. das atividades atuais e da adequação das equipes de pesquisa da França, de São Paulo e de Pernambuco, que formam a base do projeto conjunto proposto;
 - b.2.v.4. da contribuição do projeto para o fortalecimento da pesquisa cooperativa franco-brasileira a longo prazo;
 - b.2.vi) Uma discussão situando o projeto conjunto proposto em relação a outras iniciativas e projetos comparáveis atualmente em desenvolvimento no contexto internacional;
 - b.2.vii) Uma descrição do tratamento a ser dado pelas equipes e instituições parceiras ao know how e aos direitos de propriedade intelectual derivados do projeto conjunto.
 - b.3) **Curricula vitae** dos Pesquisadores Responsáveis pelas três equipes de pesquisa parceiras (França, São Paulo e Pernambuco), contendo informações básicas sobre a formação, cargos atuais e anteriores, participação em organizações/ associações relevantes (máximo de 1 página para cada CV).
 - b.4) **Lista** dos cinco (5) artigos e outras publicações mais importantes dos Pesquisadores Responsáveis das três equipes parceiras.

3 Avaliação dos Projetos Propostos

- a) A ANR, a FAPESP e a FACEPE realizarão a avaliação de propostas de acordo com suas próprias normas de avaliação, e irão classificar as propostas baseando-se na qualidade científica e interesse.
- b) Os critérios de avaliação mais importantes são:
 - b.1) Qualidade científica e originalidade do plano de pesquisa conjunta;
 - b.2) Valor adicionado a ser esperado da colaboração franco-brasileira.
- c) Outros critérios de avaliação importantes:
 - c.1) Exequibilidade do projeto de pesquisa conjunta;
 - c.2) Competência e capacitação das equipes de cientistas franceses e brasileiros;



- c.3) Cooperação balanceada entre as equipes francesa e brasileira.
- d) Baseado na classificação da avaliação científica de cada uma das Signatárias, e no consenso obtido através de discussões, as Signatárias acordarão sobre os projetos conjuntos a serem financiados.

4 Financiamento

- a) Para as propostas selecionadas a ANR irá financiar a parte a ser desenvolvida por cientistas franceses, e a FAPESP e a FACEPE irão financiar as partes a serem desenvolvidas por cientistas de São Paulo e de Pernambuco, respectivamente.
- b) O financiamento seguirá as normas e restrições de cada Signatária e poderá incluir a cobertura de despesas de pesquisa, salários quando aplicável, bolsas de estudo de doutorado, mestrado ou de iniciação científica quando aplicável, bolsas de pós-doutorado e despesas de viagens.
- c) As decisões de financiamento serão feitas independentemente, de acordo com as regras das respectivas Signatárias, regulamentos e práticas, e a decisão final será baseada em concordância mútua.
- d) Cada projeto selecionado será financiado por um período de dois a quatro anos.
- e) As Signatárias concordam em financiar os projetos conjuntos de modo equilibrado, i.e. com valores semelhantes para as equipes francesa e brasileira.
- f) O financiamento conjunto da FAPESP e da FACEPE para a equipe brasileira de um projeto conjunto poderá atingir um máximo de € 500.000,00. A ANR concorda em financiar a equipe francesa em montante semelhante.
- g) A ANR não irá reservar recursos especiais para o financiamento dos projetos franco/brasileiros, visto que as propostas conjuntas submetidas para este programa irão competir com propostas recebidas pelo programa CEP da ANR.
- h) A FAPESP e a FACEPE não irão reservar recursos especiais para o financiamento dos projetos franco/brasileiros, visto que as propostas conjuntas submetidas para este programa competirão com as propostas recebidas dentro do chamada de propostas FAPESP/FACEPE de Mudança Climática Global.
- i) O número de projetos de cooperação franco-brasileira selecionados dependerá da qualidade e da quantidade de projetos submetidos. Entretanto, as Signatárias esperam financiar de um a três projetos franco-brasileiros.

5 Cronograma e Publicação dos Resultados

As Signatárias asseguram que todas as decisões sobre as propostas a serem financiadas serão tomadas de acordo com o seguinte cronograma comum:

- Início de maio de 2009: publicação da chamada de propostas
- Final de junho de 2009: encerramento da submissão de propostas conjuntas
- Setembro de 2009: etapas nacionais de avaliação
- Outubro de 2009: decisão conjunta pela ANR, FAPESP e FACEPE, e publicação dos resultados



- Novembro/Dezembro de 2009: contratação e início dos projetos

As Signatárias irão sincronizar a comunicação sobre os projetos selecionados.

6 Propriedade Intelectual

- As Signatárias não pretendem ter titularidade na Propriedade Intelectual eventualmente gerada nos projetos apoiados, mas algumas das Signatárias podem ter exigências quanto à participação em benefícios econômicos eventualmente gerados por tal Propriedade Intelectual, no que tange aos projetos apoiados por tal Signatária.
- A titularidade da Propriedade Intelectual pertencerá aos pesquisadores e/ou às suas instituições de vínculo. As Signatárias encorajam os pesquisadores das equipes parceiras e suas respectivas instituições a firmarem acordos para assegurar a proteção efetiva e a distribuição correta dos direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos financiados sob este Acordo.
- Será necessário estabelecer um acordo de colaboração, o qual deverá ser encaminhado à ANR, à FACEPE e à FAPESP antes que qualquer notificação de financiamento seja feita.

7 Relatórios e Publicações

Em adição às exigências de cada Signatária:

- Os Pesquisadores Responsáveis, em nome das equipes parceiras do projeto, submeterão anualmente às três Signatárias um conciso relatório conjunto de andamento de todo o projeto, complementado por um relatório, também conciso, preparado por cada equipe.
- No final de cada projeto, um relatório formal final deve ser submetido a cada Signatária, de acordo com suas regras de preparo de relatórios.
- Um agradecimento ao financiamento recebido da FAPESP, da FACEPE e da ANR deve ser apresentado em todas as publicações resultantes de projetos selecionados em resultado deste acordo.

8 Disposições Gerais

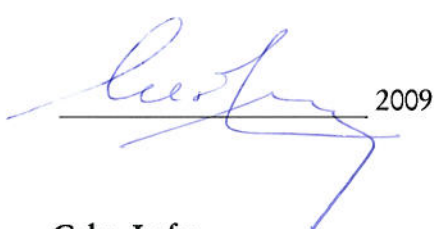
- Cada Signatária deve cobrir seus próprios custos administrativos em relação à sua contribuição para a chamada, a menos que conjuntamente decidido de outra forma.
- Este Acordo submete-se à disponibilidade de recursos das Signatárias e às leis aplicáveis e regulamentações de seus respectivos países.
- Este Acordo está escrito em inglês e todos os documentos, observações e reuniões relacionadas a ele devem ser em inglês.
- Este Acordo só pode ser reformulado por um documento assinado pelas três Signatárias e identificado como um Adendo a este Acordo.
- As Signatárias manterão os melhores padrões éticos e legais no financiamento à pesquisa resultante deste Acordo.



- f) Fazem parte deste Acordo, como anexos:
f.1) Resumo dos temas de interesse para a Chamada Conjunta FAPESP-FACEPE.
f.2) Edital publicado pela ANR

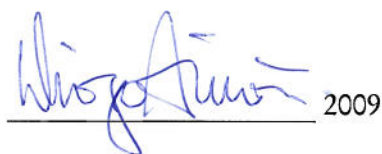
9 Término deste Acordo

- a) Para cada Signatária, o Acordo será válido a partir da data da assinatura pelo representante autorizado da Signatária e deve se manter até a conclusão dos projetos contratados.
b) O Acordo pode ser acrescentado ou modificado por acordo escrito e assinado por todos os signatários ou seus substitutos.
c) Este Acordo é uma demonstração de intenção mútua entre as Signatárias, as quais concordam em fazer todo esforço possível para cumprir as intenções expressas aqui.



_____ 2009

Celso Lafer
Presidente
FAPESP



_____ 2009

Diogo Simões
Diretor Presidente
FACEPE

_____ 2009

Jacqueline Lecourtier
General Director
ANR

